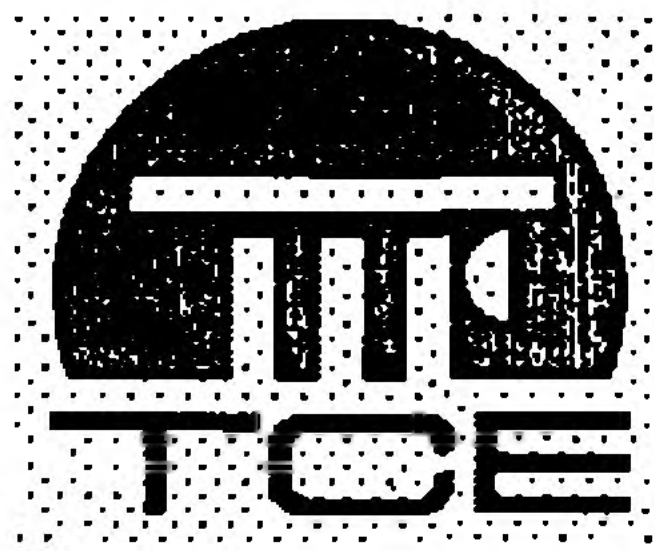




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 10.247-4/2005
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Assunto: Representação de inadimplência
Relator Nato Conselheiro UBIRATAN SPINELLI
Sessão de Julgamento: 07.06.2005

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 22/2005

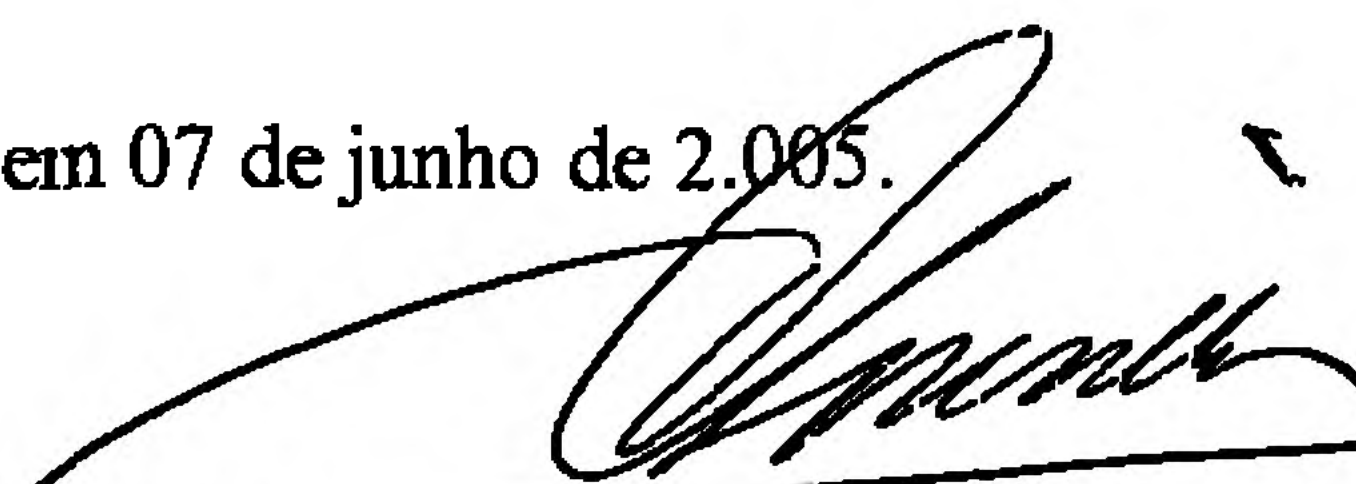
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, e acolhendo o Parecer oral do Procurador de Justiça, decide oficial ao Excelentíssimo Governador do Estado e ao Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, informando-lhes que o referido Município regularizou sua situação perante este Tribunal de Contas, encaminhando os balancetes referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2005, estando liberado para receber transferências de quaisquer recursos do Estado, inclusive aqueles já concedidos e não recebidos, e ainda, para receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, BRANCO DE BARROS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Ausente, em razão de férias, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

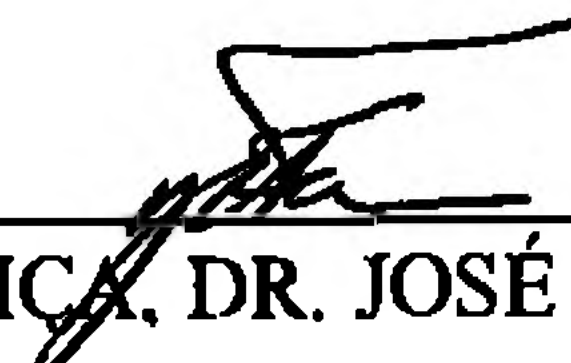
Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2005.



CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI- Presidente Relator Nato

Fui presente
GYSA



PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

